



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de serviços de buffet para 200 (duzentas) pessoas, a ser prestado em evento realizado pelo CREFITO-14 no dia 05/09/2022, no Teatro 04 de Setembro, em Teresina/PI, devendo o serviço apresentar, no mínimo, 1.200 salgados pequenos, 02 tortas salgadas, Creme de Galinha em quantidade adequada ao número de pessoas, 10 litros de refrigerante, 20 litros de suco, água e gelo, devendo ainda ser disponibilizado utensílios de mesa, descartáveis (pratinhos, copos, potes, colheres, guardanapos), toalha de mesa e serviço de ao menos 01 (um) garçom.
- 1.2. Poderão ser acrescentados, a critério da empresa contratada, outros itens ao serviço, a critério e sob responsabilidade e custeio da própria contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CREFITO-14 se trata de Autarquia Pública que, para o desempenho de suas principais atividades fim, quais sejam, a fiscalização do exercício profissional da fisioterapia e terapia ocupacional no Estado do Piauí e a exação das profissões, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem (art. 7º, III e XII da Lei nº 6.316/75), promove discussões junto aos mais diversos setores da sociedade e autoridades públicas, contando com o apoio destes para a realização das ações necessárias ao atingimento de suas finalidades.
- 2.2. Essa colaboração de outros setores da sociedade, de outras entidades públicas e privadas, e de autoridades públicas, é de sobremaneira relevante para o Regional, e é fruto da construção de uma relação construída através do diálogo e do empenho de todos os envolvidos, o qual deve ser reconhecido e estimulado.
- 2.3. Nesse contexto, há que se reconhecer que desde o início da atual gestão, foi realizado pelo CREFITO-14, através de seu Presidente, sua Diretoria e demais membros do Conselho, amplo trabalho junto ao Ministério Público do Piauí – MPPI visando aproximar esta instituição do CREFITO-14, permitindo maior eficiência nos atos de fiscalização e nas medidas adotadas em face de irregularidades constatadas em instituições que não estão sujeitas à jurisdição do CREFITO-14, como hospitais públicos e privados e, assim, conseguindo melhores resultados quanto à fiscalização do exercício profissional da fisioterapia e da terapia ocupacional no Estado do Piauí, contribuindo com a saúde da população.



- 2.4. Este trabalho contou com o apoio e com a atuação incessante de inúmeros membros do MPPI, em especial dos Promotores Eny Marcos Vieira Pontes (Titular da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI), Gladys Gomes Martins de Sousa (Titular da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI), Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra (Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI), que desempenharam papel importantíssimo junto a este Conselho Regional para saneamento de irregularidades nos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para o cumprimento da Lei Estadual nº 7.235/2019, do Piauí, que prevê, dentre outras, a obrigatoriedade de fisioterapeutas 24 (vinte e quatro) horas por dia nas UTI's de todo o Estado do Piauí, dentre outras ações.
- 2.5. Ainda, realizou a atual gestão do CREFITO-14 trabalho de aproximação do Regional aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado, visando obter o apoio destes a projetos de lei que contribuam para o melhor exercício da fisioterapia e terapia ocupacional no Piauí, tendo recebido enorme apoio do Deputado Estadual Fábio Nunez Novo, responsável pela apresentação e pela defesa de inúmeros projetos legislativos na Assembleia Legislativa do Piauí para defesa dos direitos dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, para maior segurança nos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional do Piauí, a exemplo da própria Lei nº 7.235/2019, já citada acima.
- 2.6. E, diante de todo o trabalho desempenhado pelas autoridades acima destacadas, é importante que o CREFITO-14 preste homenagem a elas, reconhecendo e agradecendo o apoio e empenho colocados à disposição deste Regional e da categoria dos fisioterapeutas e dos terapeutas ocupacionais para o atendimento das demandas desta Autarquia e dos profissionais das categorias, em evento a ser realizado pelo Regional.
- 2.7. Noutro passo, é importante destacar que o CREFITO-14 tem como uma de suas atribuições, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.316/75, a exação do exercício profissional, devendo adotar em sua atuação medidas que visem o reconhecimento, o prestígio e bom conceito dos profissionais que exercem a profissão.
- 2.8. Nesse intuito, o CREFITO-14 adota constantes medidas de encorajamento, de incentivo, de empenho para, impulsionar os profissionais vinculados ao Regional ao correto cumprimento da lei e de todos aqueles com quem o Regional mantenha relação, buscando aproximá-los do Conselho e orientá-los sobre o papel desta Autarquia.
- 2.9. A exação no exercício da profissão, o reconhecimento do trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, e o dever destes de cumprimento de seu papel indispensável na saúde pública, devem ser especialmente reconhecidos em virtude do difícil momento



enfrentado pela sociedade piauiense, brasileira e mundial, decorrente da infecção humana pelo COVID-19, especialmente nos anos de 2020 e 2021.

- 2.10. Não é demais relembrar que a pandemia de COVID-19 (assim declarada pela OMS em 30 de janeiro de 2020), foi de tamanha gravidade que culminou com a declaração de situação de emergência de saúde pública no Brasil (Portaria GM/MS nº 188/2020), e de Estado de Calamidade (Decreto Legislativo nº 06/2020), e ainda, com a declaração de tal situação a nível estadual, no Piauí, através dos Decretos nº 18.884/2020, 19.902/2020, dentre outros, do Governo do Estado, e exigiu enorme esforço e compromisso dos profissionais da fisioterapia e da terapia ocupacional, muitos dos quais tem, inclusive tiveram que se afastar de seus familiares em virtude do alto risco de infecção pelo COVID-19, especialmente nos momentos mais severos da pandemia.
- 2.11. Assim, mostra-se pertinente, e até mesmo necessária, a manifestação deste Conselho Regional no sentido da exação profissional, manifestando o reconhecimento e apoio àqueles profissionais, reiterando a eles a sua relevância social, o compromisso assumido por eles de prestar o melhor e maior cuidado à saúde da sociedade, e os fazendo saber que o seu esforço tem sido reconhecido pela sociedade e por este Regional.
- 2.12. E, para prestar as homenagens devidas àqueles autoridades públicas, sejam os Promotores do MPPI, seja o Sr. Deputado Estadual Fábio Nunez Novo, para prestar as homenagens devidas aos profissionais da fisioterapia e terapia ocupacional do Piauí, decidiu a gestão do CREFITO-14 realizar evento para tanto, que tomará lugar no dia 05/09/2022, no Teatro 04 de Setembro, em Teresina/PI, às 20 horas, e que contará com a presença das autoridades acima mencionadas, bem como de diversos profissionais da fisioterapia e da terapia ocupacional, sendo necessário disponibilizar serviço de buffet com comidas e bebidas condizentes com o evento e com a quantidade de pessoas, para bem receber aqueles presentes.
- 2.13. E, considerando que não conta o CREFITO-14 com quadro de pessoa qualificado, e muito menos com os materiais necessários para atendimento das demandas acima, justifica-se a contratação de empresa especializada com tal finalidade.
- 2.14. Ademais, o objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **especificações técnicas** prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser confirmadas as características.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

- 5.1. Todos os serviços deverão ser entregues e prestados no Teatro 04 de Setembro, em Teresina/PI, situado na Praça Pedro II, nº 14, Centro (Sul), em Teresina/PI, CEP 64.001-270.
- 5.2. O serviço será realizado no dia 05/09/2022, em evento que tem início previsto para as 20:00 horas deste dia, e duração mínima estimada de 04 (quatro) horas, e máxima de 06 (seis).
- 5.3. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da entrega integral do serviço. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Coordenador do CREFITO-14.
- 5.4. Cumpre ressaltar que para o serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar em perfeito estado de funcionamento e atender à descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização. Além disso, o recebimento dos produtos estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio do CREFITO-14 ou ao prédio pelos prepostos da empresa contratada, bem como aferição do funcionamento de todos os equipamentos adquiridos.
- 5.5. O aceite não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DO PAGAMENTO



- 6.1. O pagamento será feito mediante requerimento, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 07 (sete) dias após o aceite definitivo, atesto da nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal da empresa Contratada, devidamente instruído.
- 6.2. O requerimento de pagamento deverá ser **protocolado na Sede do CREFITO-14**, das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, instruído pela CONTRATADA com Solicitação formal, Recibo, Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.3. Eventual atraso ou irregularidade ocorridos na apresentação do requerimento (devidamente instruído) por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato ou do orçamento, o endereço, telefone fixo (ou celular) de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
 - 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
 - 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
 - 7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - 7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
 - 7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

7.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência, nas propostas oferecidas, e demais instrumentos a eles vinculados.

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

7.1.12. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização, por escrito, do CREFITO-14.

7.1.13. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREFITO-14.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e seus Anexos.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à entrega e funcionamento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviços (s) fornecidos fora da especificação ou com problemas.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pela Coordenação Geral do CREFITO-14.

10.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.

Teresina/PI, 22 de agosto de 2022.

Anderson de Freitas e Silva
Coordenador Geral do CREFITO-14